

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA**

### **Viagem Premiada Encontro Mercado (Parceiros GAFISA/ CVC)**

A Campanha nomeada como “VIAGEM PREMIADA ENCONTRO MERCADO” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

Trata-se de Campanha sem qualquer modalidade de competição entre os participantes, sorte ou álea entre eles, não se assemelhando a qualquer modalidade de vale-brinde, concurso ou operação similar, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

#### **1. Descrição da Campanha e Prêmios**

- 1.1.** Terão direito a participar da Campanha somente os Clientes GAFISA (Clientes Participantes), inscritos regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e maiores de 18 (dezoito) anos ou completados até a data de início desta Campanha, e que cumprirem com todas as premissas aventadas neste Regulamento.
- 1.2.** Estarão aptos a participar dessa Campanha os 7 (sete) primeiros Clientes Participantes que:
  - 1.2.1.** Assinarem, exclusivamente, no dia 27.06.2015, instrumento particular de promessa de compra e venda de uma unidade autônoma dos empreendimentos participantes GAFISA (ANEXO I) ;

- 1.2.2.** Tiverem a confirmação da compensação do pagamento referente ao ato (sinal).
- 1.3.** Essa Campanha alcançará tão somente os 7 (sete) primeiros Clientes Participantes que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas nas cláusulas 1.2., 1.2.1 e 1.2.2.
- 1.4.** Se por acaso um ou mais dos 07 (sete) Clientes Participantes contemplados não cumprirem com as exigências estabelecidas neste Regulamento, a GAFISA não procederá com a substituição por outro cliente que não tenha sido um dos 7 (sete) primeiros a assinar instrumento particular de promessa de compra e venda no dia 27.06.2015, uma unidade autônoma de um dos empreendimentos GAFISA participantes.
- 1.5.** Os prêmios disponibilizados para os 7 (sete) primeiros Clientes Participantes serão estipulados por ordem de assinatura do contrato, e posterior compensação do pagamento do ato (sinal) referente a qualquer empreendimento participante.
- 1.6.** Dentre os 7 (sete) Clientes Participantes e contemplados, os prêmios serão disponibilizados de acordo com o previsto expressamente abaixo:
- a) Os três primeiros clientes (1º, 2º e 3º dentre os sete), que cumprirem com as exigências estabelecidas nas cláusulas 1.2, 1.2.1. e 1.2.2. receberão cartão de viagem da agência CVC no valor correspondente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), relativo estritamente a passagem aérea e hospedagem, para usufruir de uma viagem com direito a acompanhante para Paris pelo período de 08 dias (somente no período de baixa temporada).
  - b) Os quatro primeiros clientes subsequentes (4º, 5º, 6º e 7º. dentre os sete), que cumprirem com as exigências estabelecidas nas cláusulas 1.2, 1.2.1. e 1.2.2. receberão cartão de viagem da agência CVC no valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), relativo estritamente a passagem aérea e hospedagem, para usufruir de uma viagem com direito a acompanhante para Buenos Aires pelo período de 08 dias (somente no período de baixa temporada).
- 1.7.** O cartão de viagem CVC deverá ser utilizado, no período de 1 (um) ano no plano ou pacote determinado expressamente pela agência de turismo CVC que tramitará o processo de reserva da viagem, desde que não ultrapasse os valores indicados na cláusula 1.6 (subitens a e b) ), conforme os termos e condições estabelecidas por este Regulamento. Não será possível o agendamento da viagem para meses considerados de alta temporada, feriados, datas comemorativas, grandes eventos e demais datas eventualmente estabelecidas pela CVC.
- 1.8.** A entrega do cartão CVC, nos valores indicados na cláusula 1.6 (subitens a) e b) , ao Cliente Ganhador está estritamente condicionada à aquisição de unidade autônoma de um dos empreendimentos participantes dessa Campanha, por meio da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” e confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal).

## **2. Participação e Utilização do Prêmio**

- 2.1.** Após a comunicação do resultado por e-mail e carta registrada (AR via correio), a GAFISA enviará o “cartão CVC” ao Cliente Ganhador no endereço indicado pelo mesmo (o envio será feito via AR – correio)
- 2.2.** Assim que estiver de posse de seu cartão de viagem CVC, o Cliente Ganhador deverá contatar a agência de turismo CVC (em qualquer uma de suas lojas) em até 1 (um) ano para agendar a utilização do seu cartão viagem (“Prazo para agendar a utilização do Prêmio”).
- 2.3.** O Cliente Ganhador declara expressamente ter conhecimento que a utilização do Prêmio (passagem aérea e hospedagem) se estenderá ao acompanhante do Cliente Ganhador, desde que o valor do plano ou pacote não ultrapasse os valores indicados. na cláusula 1.6 subitens a e b)
- 2.4.** Se o valor da viagem (passagens aérea e hospedagem) ultrapassar aqueles indicados na cláusula 1.6 subitens a e b, caberá exclusivamente ao Cliente Ganhador arcar com essa diferença, respondendo perante a AGÊNCIA e prestadores de serviços por seu pagamento.
- 2.5.** A passagem área (ida e volta) será válida somente para a classe econômica em qualquer Companhia aérea/terrestre disponível na data de escolha da viagem.
- 2.6.** O cartão de viagem abrangerá apenas as despesas decorrentes da emissão de passagens áreas e da hospedagem, dentro do limite previsto na cláusula 1.6 subitens “a” e “b” e diretrizes estabelecidas neste Regulamento. Nenhuma outra despesa incorrida durante a viagem ou na contratação do plano/pacote será arcada pela GAFISA, tais como, mas não se limitando a: a) taxas de embarque, b) seguros, c) traslados até os aeroportos e/ou locação de veículos para locomoção durante a viagem, d) excursões; e) alimentação; f) bebidas alcoólicas ou não; h) consultas médicas; i) medicamentos de qualquer natureza; j) excessos e extravios de bagagens; h) passeios; i) ingressos para shows, teatro e espetáculos de qualquer natureza; j) ou qualquer outra despesa eventualmente decorrente da utilização do Prêmio que não esteja expressamente prevista neste Regulamento, sendo, portanto, consideradas como (“Despesas Extras”) e deverão ser arcadas exclusivamente e pagas diretamente pelo Cliente Ganhador e/ou seu acompanhante no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviços respectivos.
- 2.7.** Todo o roteiro escolhido pelo Cliente Ganhador envolvendo o Prêmio (escolha da companhia aérea, disponibilidade de dia, definição de horário, eventuais escalas e conexões, local de embarque e desembarque, traslados e outras providências relacionadas ao plano/pacote escolhido pelo Cliente Ganhador) será de estrita responsabilidade da AGÊNCIA e dele Cliente Ganhador, isentando-se, desde já, a GAFISA de qualquer dano decorrente da utilização do Prêmio.

- 2.8.** A agência de viagem que auxiliará o Cliente Ganhador na escolha do roteiro de sua viagem poderá ser alterada a qualquer momento e a critério exclusivo da GAFISA.
- 2.9.** O Cliente Ganhador está ciente de que o Prêmio é pessoal e intransferível de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula o Cliente Ganhador e seus acompanhantes perderão o direito a utilização do Prêmio.
- 2.10.** No caso de acompanhantes menores de idade, o Cliente Ganhador e/ou um acompanhante maior de idade deverá ser responsável legal do menor ou ter autorização de seu responsável para utilização do Prêmio, ficando obrigados a providenciar todos os documentos necessários, bem como responsabilizando-se inteiramente pelo menor no período da viagem. Não será permitida a utilização do Prêmio por menores de idade desacompanhados e/ou sem autorização dos seus representantes legais.
- 2.11.** O Cliente Ganhador poderá escolher qualquer plano ou pacote oferecido pela CVC até o limite estabelecido neste regulamento. Caso queira optar por algum plano ou pacote cujo valor seja superior ao cartão viagem, este se responsabilizará pelo pagamento da diferença.
- 2.12.** O Cliente Ganhador deverá informar previamente à AGÊNCIA seus dados e de seu acompanhante (nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, número do passaporte vigente e endereço completo de onde reside). A responsabilidade pelo fornecimento de referidas informações será integralmente do Cliente Ganhador e de seu acompanhante, não podendo a AGÊNCIA e a GAFISA serem responsabilizadas por qualquer inverdade ou incorreção das informações, bem como da veracidade dos documentos apresentados. O Cliente Ganhador declara ter ciência de que o nome completo e qualificação informados à AGÊNCIA deverão ser os mesmos constantes do passaporte e/ou visto de entrada nos países em que são obrigatórios, sob pena de ter seu embarque e dos acompanhantes impedidos pela respectiva companhia aérea.
- 2.13.** O não comparecimento do Cliente Ganhador e de seu acompanhante no aeroporto, na data, horário e condições estipuladas no plano/pacote escolhido junto a agência, será presumido como desistência voluntária da utilização do Prêmio, extinguindo-se imediatamente qualquer obrigação da AGÊNCIA perante o Cliente Ganhador e seus acompanhantes.
- 2.14.** A passagem aérea emitida pela AGÊNCIA deverá ser utilizada exclusivamente pelo Cliente Ganhador e seu acompanhante, observando-se dia e horário estabelecidos nos bilhetes, não sendo possível, em hipótese alguma, a substituição destas passagens ou indenização do valor correspondente, sem prejuízo do ressarcimento de eventual diferença arcada pelo Cliente Ganhador nos termos da cláusula 2.4.

- 2.15.** O Cliente Ganhador e seu acompanhante serão os únicos e exclusivos responsáveis pela obtenção (incluindo os custos inerentes a eles) e porte dos documentos necessários para o embarque e ingresso no estado e país de destino, tais como Documento de Identidade, Passaporte, Visto, etc.
- 2.16.** Quaisquer passeios ou programas (“Passeios Extras”) que o Cliente Ganhador ou seu acompanhante tenham interesse em realizar deverão ser contratados diretamente por estes, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio.
- 2.17.** Caso o Cliente Ganhador, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Prêmio, não possa realizar a viagem dentro do prazo estabelecido na cláusula 1.7, venha a falecer ou torna-se enfermo, não reúna condições físicas, não tenha condições de obter os documentos exigidos para a viagem ou ainda renuncie ao Prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar da AGÊNCIA e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

### **3. Empreendimentos Participantes da Promoção:**

- 3.1.** Essa Campanha “GAFISA – Viagem Premiada Encontro Marcado” está vinculada somente aos empreendimentos indicados no Anexo I, conforme divulgado no site da GAFISA [www.gafisa.com.br/encontromarcado](http://www.gafisa.com.br/encontromarcado) e de acordo com a disponibilidade do estoque de vendas de unidades do empreendimento.
- 3.2.** Não estão incluídas nesta Campanha unidades autônomas de outros empreendimentos da GAFISA que venham a ser adquiridas pelos Clientes Participantes.

### **4. Período de Participação**

- 4.1.** O período de participação da presente campanha terá início às 08:00hs do dia de 27 de junho de 2015 e se encerrará às 23:59hs do mesmo dia (“Período de Participação”).

### **5. Condições Para Participar da Campanha**

- 5.1.** Para participar dessa campanha, relacionada exclusivamente aos empreendimentos participantes (ANEXO I) e fazer jus ao recebimento do Prêmio, o Cliente Participante deverá, cumulativamente: cumprir todos os requisitos expostos nas cláusulas 1.1, 1.2.(1.2.1 e 1.2.2.), 1.3, 1.4, 1.5., 1.6, 1.7 e 1.8 deste Regulamento.
- 5.2.** O Prêmio é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, ou seja, não constituirá crédito, em casos de alienação, renegociação ou cessão da unidade autônoma a terceiros.

## **6. Entrega do Prêmio**

- 6.1.** O cartão viagem CVC relacionado ao Prêmio será entregue pela Gafisa após a comprovação da assinatura do “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outras Avenças” de unidade do empreendimento, e confirmação da compensação do pagamento do ato (sinal) pelo Cliente Ganhador, no período consignado nas cláusulas 1.2 e 4.1, via e-mail eletrônico utilizado para realização de sua atribuição com a Gafisa.

## **7. Condições Gerais do Concurso**

- 7.1.** A GAFISA e a agência de viagem CVC reservam-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas na oferta da passagem aérea em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.
- 7.2.** A GAFISA e a agência de viagem CVC não serão responsáveis por quaisquer acidentes, incidentes ou contratempos ocorridos durante o percurso dos traslados e/ou durante o usufruto de qualquer aspecto da oferta da passagem aérea, que ensejem qualquer tipo de dano e/ou prejuízo ao Cliente e/ou aos seus acompanhantes.
- 7.3.** Toda a documentação pessoal necessária para beneficiar-se da passagem aérea deverá ser providenciada pelo Cliente e seus acompanhantes, incluindo todas as despesas incorridas para este fim.
- 7.4.** A utilização da oferta da passagem aérea se dará exclusivamente nas condições aqui previstas, não sendo admitida qualquer alteração.
- 7.5.** Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA e da agência de viagem CVC, estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Cliente e/ou aos seus acompanhantes em decorrência de qualquer aspecto da oferta da passagem aérea, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.
- 7.6.** A GAFISA e a agência de viagem CVC não se responsabilizam por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Cliente Participante e/ou seu acompanhante de usufruir qualquer aspecto da oferta da passagem aérea. De mesmo modo, a GAFISA e a agência de viagem CVC, não se responsabilizam por danos ou prejuízos incorridos pelo Cliente e/ou seus acompanhantes, decorrentes da hospedagem.
- 7.7.** A Presente Campanha não é cumulativa com outras ofertas/promoções, ou com qualquer outra forma de desconto que seja dado ao Cliente sobre o preço final da unidade.
- 7.8.** O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou poderá ser prorrogado, suspenso ou cancelado, a exclusivo critério da GAFISA, a qualquer momento

desde que antes do início do Período de Participação, por meio do envio de comunicação formal aos Clientes Participantes e divulgação no site [www.gafisa.com.br/encontromarcado](http://www.gafisa.com.br/encontromarcado) do Regulamento.

**7.9.** Com a participação nesta Campanha, os Clientes Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega das Ofertas e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:

- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;
- (ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;
- (iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;
- (iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

**7.10.** A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Cliente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta Oferta e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

**7.11.** Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

**7.12.** Todas as dúvidas quanto a essa Campanha poderão ser direcionadas na Gafisa).

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes do Concurso de que trata este Regulamento.

São Paulo, 26 de junho de 2015.

GAFISA S/A



## ANEXO I

### Empreendimentos participantes

Edifício D.O.C. Quatá	Duquesa de São Francisco
Condomínio Delux	Gafisa Ristretto Lorian Boulevard
Energy Brooklin	
EQ - Jardim Prudência	
Follow – The Eureka Building	Scena Santana
Condomínio Go Maracá	Smart Alto de Santana
Like Brooklin	Station Parada Inglesa
Condomínio Like Saúde	Axis Business Tower
Gafisa Wide Vila Mariana	Gafisa Wide Cambuí
Smart Vila Mascote	Coloratto
Condomínio Stellato	Mundi Espaço Cerâmica
Complexo Leopoldo – Edifício Zenith	Gafisa HOME Espaço Cerâmica
Gafisa Easy Tatuapé	Avant Garde
Vision Anália Franco	Colours
Easy Vila Romana	Alpha Green Business Tower
Èclat	Golden Office
Network Business Tower – Union Tower	Network Business Tower – Park Tower
Condomínio Condessa de São Francisco	SAO International Square
Riservatto	